



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2423/2018
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO REPASSAR VALORES A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São José do Ouro autorizado a repassar valores a título de subvenção social à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, inscrita no CNPJ n.º 96.704.333/0001-70, com sede à Avenida Marechal Floriano, n.º 811, nesta cidade, mantenedora do HOSPITAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ/MF n.º 96.704.333/0004-13, mediante formalização de convênio, visando cobrir despesas de custeio de forma a garantir atendimentos hospitalares, ambulatoriais de urgência e emergência pelo SUS, em regime ininterrupto de atendimento 24 horas, todos os dias da semana, para a população do município de São José do Ouro, com atendimento no Hospital São José, mantido pela Fundação Araucária.

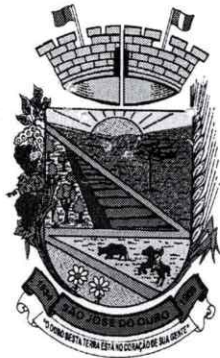
Art. 2º O valor da subvenção social a ser repassada pelo Município de São José do Ouro à Fundação Araucária, será efetuada em doze (12) parcelas mensais, no valor de R\$ R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada, a partir do mês de janeiro de 2019, inclusive.

§ 1º Mediante o interesse público do Município o convênio poderá ser prorrogado sucessivamente por igual período, legalmente limitando-se até o máximo de cinco (5) anos, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º No caso de renovação do convênio o valor total da subvenção social será corrigida pelo índice do IGP-M/FGV - verificado no período.

§ 3º. A prestação de contas ao Município, relativa a subvenção social de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser efetuada pela Fundação Araucária trimestralmente, relatando os serviços, procedimentos executados e das consultas e atendimentos realizados.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE:	01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ATIV/PROJ:	2059	MANUT. CONTR. DE EMPRESAS PREST DE SERV.		
RUBRICA:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	255	

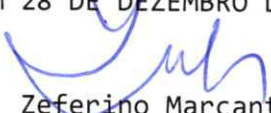
Art. 4º A Fundação Araucária deve observar a obrigatoriedade das publicações e informações dispostas pela Lei Municipal nº 2220/2014, de 29.07.2014, para o repasse dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.


Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2018


Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2537/2021
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado em 01.03.2021
DOM N.º 028/2021

José Valter Piccolto - Matrícula 97
Assessor de Gabinete

ALTERA A LEI Nº 2423/2018, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO REPASSAR VALORES A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A FUNDAÇÃO ARACUÁRIA – MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do artigo 1º da Lei nº 2423/2018, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Município de São José do Ouro autorizado a repassar valores a título de subvenção social à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, inscrita no CNPJ n.º 96.704.333/0001-70, com sede à Avenida Marechal Floriano, n.º 811, nesta cidade, mantenedora do HOSPITAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ/MF n.º 96.704.333/0004-13, visando cobrir despesas de custeio de forma a garantir atendimentos hospitalares, ambulatoriais de urgência e emergência pelo SUS, em regime ininterrupto de atendimento 24 horas, todos os dias da semana, para a população do município de São José do Ouro, com atendimento no Hospital São José, mantido pela Fundação Araucária.

Art. 2º Fica incluído o parágrafo único no artigo 2º da Lei nº 2423/2018:
Art. 2º (...)

Parágrafo único. Além do valor descrito acima, fica o Município autorizado a repassar as complementações de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) para os serviços de ortopedia e traumatologia, no valor de R\$ 2.300,00 (com participação de anestesista), e R\$ 1.800,00 (sem participação de anestesista e com anestesia local).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.


ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021


Antonio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”